



Distribuição ~~em~~ <sup>para</sup> ~~os~~ <sup>aos</sup> ~~Senhores~~ <sup>Senhores</sup> Membros da Assembleia Legislativa  
e ao Governo.  
12-9-2024  
Sui generis.



Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores

**Assunto: Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII –  
“Determina a aplicação, à Região Autónoma dos Açores, do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23  
de outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidades das pessoas com  
deficiência, para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei, com as  
necessárias adaptações”**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos regimentais aplicáveis, a  
seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Horta, 12 de setembro de 2024

## PROPOSTA DE ADITAMENTO

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII – “Determina a aplicação, à Região Autónoma dos Açores, do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidades das pessoas com deficiência, para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei, com as necessárias adaptações”

### Artigo 3.º-A

#### Acesso automático a atestado

- 1 – No caso de diagnóstico de patologia que geralmente confere um grau de incapacidade de 60% ou superior o atestado médico de incapacidade multiuso é emitido de forma automática, sendo dispensada a comparência em junta médica.
- 2 – Para além das situações abrangidas pelo número anterior, pode ainda ser dispensada a presença física para realização de junta médica sempre que tal não se justifique.
- 3 – Para efeitos dos números anteriores, a Direção Regional de Saúde pública, no prazo de 60 dias a partir da publicação da presente Lei, a lista de situações que conferem atribuição automática de atestado médico de incapacidade multiuso, assim como a lista de situações que dispensam a presença física para realização da junta médica.

A Representação Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)

Horta, 12 de setembro de 2024